

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **I. Área requisitante e Responsável pela elaboração e aprovação**

Gerência: Gerência de Patrimônio Cultural (GEPAC/FGM)

Gerente: Milena Luisa da Silva Tavares

### **II. Justificativa da contratação**

Hoje, mais do que nunca, as tecnologias audiovisuais são fundamentais para a difusão do conhecimento e da cultura. O advento dos smartphones e o uso massivo das redes sociais criou um ambiente virtual de difusão de informação, notícias e publicidade, superando em muitos casos o tradicional papel da Tv, que antes das novíssimas tecnologias de comunicação dominavam o mercado, sendo agora as redes sociais responsáveis pela ampla difusão da informação no ambiente virtual, o qual se configura hoje como uma extensão fundamental da realidade concreta e da vida cotidiana. Dessa maneira, os eventos culturais dependem no seu processo de registro, divulgação e memória, do registro fotográfico e da consequente difusão virtual nas redes sociais, que lhes permite um grande alcance, muitas vezes um alcance excepcional pelo fenômeno da viralização.

O projeto **Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador** é uma ação da Fundação Gregório de Mattos que tem por objetivo a produção de conhecimento, divulgação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial da capital baiana. Sempre realizado na semana em que se comemora o Dia Nacional do Patrimônio Cultural, estando em sua quarta edição, a Jornada 2023 terá como tema norteador das discussões o Bicentenário da Independência do Brasil na Bahia. Também, vale ressaltar a grande importância das atividades promovidas pela FGM ligadas diretamente às comemorações dos 2 de Julho, que tem sua culminância no desfile do caboclo e da cabocla.

Durante a Jornada, através de mesas de debates e atividades culturais, serão abordados aspectos pouco conhecidos relacionados aos fatos e personagens históricos que contribuíram para a consolidação da independência do Brasil na Bahia, em 02 de julho de 1823. Toda a programação da **IV Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador**, que ocorrerá de 15 a 19 de agosto, buscará uma abordagem informativa, analítica e propositiva, com formato híbrido e transmissão ao vivo pelo canal da FGM no YouTube.

Anteriormente à Jornada, teremos as comemorações e desfile do 2 de Julho, que contará com shows de música, atividades cênicas e o desfile, os quais necessitam, assim como a Jornada do Patrimônio, dos serviços de registro fotográfico, gestão de redes sociais e serviço de design gráfico para sua divulgação, registro e memória, fazendo-se necessária a contratação desses serviços.

### **Especificações do objeto e quantidades**

#### **Cobertura fotográfica, gestão de redes sociais e designer gráfico**

Diante do exposto anteriormente, há a necessidade de contratar os seguintes serviços pela Prefeitura para a realização de cobertura fotográfica, gestão de redes sociais e designer gráfico, para:

#### **1 - IV Jornada do Patrimônio Cultural de Salvador**

- 03 diárias de cobertura fotográfica;

- 01 mês de gestão de redes sociais, com divulgação do evento, cobertura durante o evento, etc;
- design de 20 peças e impressão de 05 peças, em serviço de designer gráfico.

## **2 - Festividades do 2 de julho:**

- Cobertura fotográfica do espetáculo cênico musical apresentado no palco do Campo Grande, a ser realizado às 19 h nos dias 29/06, 30/06 e 01/07, com duração de 90 minutos cada apresentação, num total de **4,5 horas**.
- Cobertura do show do cantor Gerônimo, a ser realizado às 17h e do Baile da Independência com Maestro Fred Dantas, a ser realizado às 19h do dia 03/07, no Palco Campo Grande. Duração da cobertura fotográfica das 17 às 21h, **4 horas**.
- Cobertura do show de Mateus Aleluia, a ser realizado às 19 h do dia 04/07 e do show de Mariene de Castro, às 20 h, do mesmo dia no Palco do Campo Grande. Duração da cobertura fotográfica das 18 às 22h, **4 horas**.
- Cobertura da apresentação do espetáculo cênico musical, no Espaço Boca de Brasa Subúrbio 360, às 19 h, dos dias 03 a 07/ 07. Apresentações com duração de 90 minutos cada, num total de **7,5 horas**.
- 01 mês de gestão de redes sociais, período de 15/06 a 15/07/2023, com disponibilização de 1 coordenador e 3 profissionais de redes sociais (social media) para divulgação do evento, cobertura durante o evento, etc.

### **III. Estimativa de valor da contratação**

R\$ 33.195,00 (trinta e três mil, cento e noventa e cinco reais)

### **IV. Contratações associadas.**

sim  não

Em caso positivo detalhar: \_\_\_\_\_

### **V. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver.**

sim  não

Em caso positivo detalhar: \_\_\_\_\_

### **VI. Resultados Pretendidos**

Os serviços de registro fotográfico, gestão de redes sociais e design gráfico permitirão o registro, divulgação e a publicidade das atividades da Jornada do Patrimônio e das comemorações do 2 de Julho, e conseqüentemente a criação de uma memória num momento tão importante quando se comemora o bicentenário da Independência da Bahia.

### **VII. Prazo de entrega**

2ª quinzena de junho a 2ª quinzena de agosto.

### **VIII. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.0 - Constituirão obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.2 - Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.3 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

6.4 - Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

6.5 - Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

6.6 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

6.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

6.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

6.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

6.11 - Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.12 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.13 - Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização, a aprovação.

6.14 - Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

6.15 - Cumprir e fazer cumprir as leis e normas de prevenção e combate à COVID-19, de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

6.16 - Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

6.17 - Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

6.18 – As fotografias devem ser finalizadas em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs em formato JPGE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

7.4 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.5 - Permitir o livre acesso do CONTRATADO aos locais onde serão realizados os serviços.

7.6 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.

## **X. Documentação necessária**

1. Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social.
4. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
5. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
6. Comprovante de regularidade perante o FGTS.
7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
8. Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9. Declaração de cumprimento ao decreto municipal nº 23.781/2013 e à instrução normativa nº 003/2013, que dispõem sobre a vedação do nepotismo.
10. Declaração de cessão de Direitos Patrimoniais, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Certidão de Regularidade perante o CADIN do Município do Salvador.